



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO**

**O FEMINICÍDIO NO CASO ELIZA SAMUDIO – UMA ANÁLISE
CRÍTICA E O PAPEL DA MÍDIA**

**ORIENTADA- ANA CLARA DE MORAIS TINAN
ORIENTADOR- PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

**GOIÂNIA-GO
2024**

ANA CLARA DE MORAIS TINAN

**O FEMINICÍDIO NO CASO ELIZA SAMUDIO – UMA ANÁLISE
CRÍTICA E O PAPEL DA MÍDIA**

Projeto de Artigo Científico apresentado á disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof. (a) Orientador (a): Prof. Dr. José Carlos de Oliveira.

GOIÂNIA-GO

2024

ANA CLARA DE MORAS TINAN

**O FEMINICÍDIO NO CASO ELIZA SAMUDIO – UMA
ANÁLISE CRÍTICA E O PAPEL DA MÍDIA**

Data da Defesa: _____ de _____ de _____

BANCA EXAMINADORA

Orientador (a): Prof. Dr. José Carlos de Oliveira

Examinador (a) Convidado (a): Prof. Esp. Rosângela
Magalhães de Almeida

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais e irmãos, por terem acreditado em mim, e me apoiado em toda minha trajetória nestes cinco anos de graduação. Aos meus amigos e familiares por estarem comigo me dando forcas, e mandando boa energias.

Por fim dedico aos meus professores, pela paciência e dedicação, em especia o meu orientador José Carlos, que sem ele não conseguiria entregar este trabalho.

AGRADECIMENTOS

A Deus, em primeiro lugar, que sempre me conduziu com as devidas lições de amor, fraternidade e compaixão hoje e sempre.

Aos meus pais, Maria Aldina de Moraes Tinan e Elson Alves Tinan, que sempre estiveram ao meu lado nas horas mais difíceis e felizes da minha vida me apoiando em todas as minhas decisões sem hesitar.

Aos meus irmãos, José Henrique, Sarah Gabrielly e Iago, que sempre foram uma das minhas maiores alegrias e inspirações e que em muitos momentos foram essenciais para o meu crescimento e amadurecimento.

Aos meus sobrinhos, Heitor, Emanuely, Noah, Heloiza e Elson Neto, que foram o espelho de pureza, amor e calma que eu mais precisei em diversos momentos de caos e estresse.

Aos meus queridos amigos, especialmente, Gabriel Rodrigues, Gabriela Rodrigues, Wallesson Castro e Sabrina Leonardo, Carla Andressa, Maria Eduarda e Kelsto que estiveram comigo nessa longa jornada, me ouvindo, aconselhando e trazendo mais leveza aos dias difíceis e sempre me lembrando quais eram os meus propósitos.

“A injustiça num lugar qualquer é uma ameaça à justiça em todo lugar”.

(Martin Luther King)

RESUMO

O texto aborda o feminicídio como um reflexo das desigualdades de gênero e não apenas como um crime. Destaca a legislação específica no Brasil e em outros países, ressaltando a importância da Lei 13.104/2015, embora sua eficácia dependa da análise jurisprudencial. Exemplifica a interação entre lei e jurisprudência como o "Caso Isabella Nardoni" e destaca o papel crucial de artigos jurídicos, como "Feminicídio e a Questão do Dolo".

Além do enfoque legal, o texto realça a relevância de artigos como "Estratégias de Prevenção do Feminicídio", que abordam medidas educacionais e sociais na prevenção. O "Caso Eliza Samudio" expõe deficiências no sistema judicial brasileiro. Aborda a invisibilidade do trabalho de cuidado, relacionando-a à desigualdade de gênero e vulnerabilidade das mulheres ao feminicídio.

A mídia é apontada como influente na percepção pública do feminicídio, ressaltando a necessidade de uma abordagem mais consciente na representação midiática. Os sistemas de suporte enfrentam desafios, como falta de recursos e coordenação, sendo crucial a conscientização sobre violência de gênero, campanhas educacionais e detecção precoce de riscos.

Por fim destaco a dimensão econômica da violência de gênero, apontando a dependência financeira como uma barreira para as vítimas. Propõe estratégias para fortalecer a autonomia econômica, como programas de capacitação. Em resumo, o texto enfatiza a complexidade do feminicídio, defendendo uma abordagem holística que reconheça os obstáculos sistêmicos para prevenção e justiça.

Palavras - chave: Feminicídio, Violência de Gênero, Conscientização, Mídia.

ABSTRACT

The text addresses femicide as a reflection of gender inequalities and not just as a crime. It highlights specific legislation in Brazil and other countries, highlighting the importance of Law 13,104/2015, although its effectiveness depends on jurisprudential analysis. It exemplifies the interaction between law and jurisprudence such as the "Isabella Nardoni Case" and highlights the crucial role of legal articles such as "Femicide and the Question of Intention".

In addition to the legal focus, the text highlights the relevance of articles such as "Femicide Prevention Strategies", which address educational and social measures in prevention. The "Eliza Samudio Case" exposes deficiencies in the Brazilian judicial system. It addresses the invisibility of care work, relating it to gender inequality and women's vulnerability to femicide.

The media is seen as influential in the public perception of femicide, highlighting the need for a more conscious approach to media representation. Support systems face challenges such as lack of resources and coordination, with awareness about gender-based violence, educational campaigns and early detection of risks being crucial.

Finally, I highlight the economic dimension of gender-based violence, pointing out financial dependence as a barrier for victims. It proposes strategies to strengthen economic autonomy, such as training programs. In summary, the text emphasizes the complexity of femicide, advocating a holistic approach that recognizes systemic obstacles to prevention and justice.

Keywords: Femicide, Gender Violence, Awareness, Media.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1. O FEMINICÍDIO	12
1.1.O QUE É O FEMINICÍDIO.....	12
1.2. A EFICÁCIA DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: PREVENÇÃO, PUNIÇÃO E APOIO ÀS VÍTIMAS E COMBATE AO CRIME.....	14
1.3. OS DESAFIOS NA BUSCA POR JUSTIÇA: OBSTÁCULOS LEGAIS, BUROCRÁTICOS E SOCIAIS.....	16
2. O IMPACTO E INFLUÊNCIA DA MÍDIA NAS RELAÇÕES ABUSIVAS.....	18
2.1. CASO ELIZA SAMUDIO.....	18
2.2. TEMA ABORDADO NA REDAÇÃO DO ENEM EM 2023 E SUA ASSOCIAÇÃO AO FEMINICÍDIO.....	19
2.3. O PAPEL DAS REPRESENTAÇÕES MUDIÁTICAS NA PERCEPÇÃO E PREVENÇÃO DO FEMINICÍDIO: UMA ANÁLISE CRÍTICA.....	20
3. DESAFIOS NO ACESSO À AJUDA: MULHERES EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E OS OBSTÁCULOS NA BUSCA POR AUXÍLIO.....	22
3.1. APRIMORAMENTO DOS SISTEMAS DE SUPORTE E PROTEÇÃO À MULHER.....	22
3.2. OS EFEITOS DA BARREIRA ECONÔMICA.....	23
CONCLUSÃO.....	26
REFERÊNCIAS	28

INTRODUÇÃO

O fenômeno do feminicídio transcende a mera categorização como crime, emergindo como um eco das profundas desigualdades de gênero que persistem em nossa sociedade contemporânea. Este artigo se propõe a analisar o feminicídio sob a lente jurídica, enfocando o contexto brasileiro e outros países que reconhecem a necessidade de abordagens distintas para enfrentar esse tipo específico de assassinato motivado pela condição feminina.

A Lei 13.104/2015, um marco legislativo no Brasil, inseriu o feminicídio no Código Penal, destacando sua gravidade única, especialmente nos casos relacionados à violência doméstica. No entanto, a eficácia dessa legislação demanda uma análise jurídica aprofundada, ressaltando a interação dinâmica entre lei e jurisprudência.

Exemplificando essa interação, o "Caso Isabella Nardoni" não apenas influenciou a interpretação da legislação, mas também sublinhou a necessidade de considerar o contexto de gênero ao analisar homicídios femininos. Nesse cenário, artigos jurídicos desempenham um papel vital, enriquecendo o debate e a compreensão, como evidenciado por obras como "Feminicídio e a Questão do Dolo: Uma Análise Jurídica".

No entanto, a aplicação uniforme da legislação enfrenta desafios, desde recursos limitados até obstáculos culturais. Além disso, a mídia desempenha um papel crucial na formação da percepção pública do feminicídio, destacando a necessidade de representações conscientes para evitar distorções e garantir uma compreensão mais profunda das causas estruturais.

A prevenção do feminicídio vai além do enfoque legal, abrangendo estratégias multidimensionais, como destacado em "Estratégias de Prevenção do Feminicídio". O suporte às vítimas, crucial para a eficácia do sistema de justiça, enfrenta desafios como falta de recursos e coordenação. Por fim, a dimensão econômica da violência de gênero, com a dependência financeira como barreira, requer abordagens específicas, como programas de capacitação.

Em síntese, este artigo ressalta a complexidade do feminicídio, englobando aspectos jurídicos, sociais, econômicos e midiáticos. Sublinha a importância de

uma abordagem holística para prevenção e justiça, reconhecendo os obstáculos sistêmicos e promovendo um diálogo contínuo para enfrentar essa forma extrema de violência de gênero.

SEÇÃO 1

1. O Femicídio

1.1 O que é o Femicídio

O feminicídio, expressão que permeia os corredores jurídicos contemporâneos, é um termo que ecoa não apenas como uma descrição de crime, mas como um chamado à reflexão sobre as profundas desigualdades de gênero que persistem em nossa sociedade. Sob a ótica jurídica, o Brasil e diversos países reconhecem a necessidade de uma abordagem distinta para lidar com assassinatos motivados pelo simples fato de a vítima ser mulher. A legislação específica e jurisprudências, entrelaçadas, buscam construir uma resposta legal que vá além do simples enquadramento do crime.

A Lei 13.104/2015 no Brasil foi um marco legislativo que inseriu o feminicídio no Código Penal como circunstância qualificadora do homicídio. Seu propósito foi claro: reconhecer a gravidade única desses crimes, especialmente quando decorrentes de violência doméstica e menosprezo à condição feminina. Essa legislação foi, e continua sendo, um farol que ilumina as nuances complexas do feminicídio, contudo, sua aplicação efetiva requer uma análise atenta da jurisprudência que a molda.

Um exemplo emblemático dessa interação entre lei e jurisprudência é o "Caso Isabella Nardoni". Esse caso não apenas influenciou a interpretação da legislação de feminicídio, mas também destacou a necessidade premente de considerar o contexto de gênero ao avaliar casos de homicídios de mulheres. A jurisprudência resultante tornou-se um guia interpretativo, delineando a compreensão do feminicídio além do simples ato de tirar a vida, mas como um ato que perpetua e reflete a desigualdade de gênero.

Artigos jurídicos, nesse contexto, desempenham um papel vital. "Femicídio e a Questão do Dolo: Uma Análise Jurídica", por exemplo, explora questões cruciais em torno do dolo no contexto do feminicídio, enriquecendo o debate jurídico. "A Evolução Jurídica do Combate ao Femicídio no Brasil" oferece uma linha do tempo das mudanças legislativas, enquanto "Femicídio e Violência Doméstica: Desafios e Perspectivas Jurídicas" mergulha nos desafios enfrentados no contexto da violência doméstica.

Diante desse quadro, a análise jurídica e jurisprudencial do feminicídio é um campo de constante evolução, refletindo a sociedade que tenta, por meio de suas leis e tribunais, romper com as correntes de uma desigualdade histórica. A trajetória rumo à justiça e igualdade plenas é longa, mas cada sentença e cada artigo jurídico são passos essenciais nesse percurso. O feminicídio não é apenas um crime, mas um reflexo de estruturas profundas que exigem uma resposta jurídica e social robusta, moldada não apenas por leis, mas pela constante reflexão e adaptação jurisprudencial.

De acordo com o Diário Oficial da União:

O feminicídio é um crime que evidencia as profundas desigualdades de gênero. No Brasil, a Lei 13.104/2015 introduziu o feminicídio como uma circunstância qualificadora do homicídio, destacando a gravidade do crime quando este ocorre em um contexto de violência doméstica ou menosprezo à condição de mulher (BRASIL, 2015).

Vejamos agora, o que está descrito na lei 13.104/2015, art. 121, que sofreu alteração em 9 de março de 2015 para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio:

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 121 do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Homicídio simples

Art. 121.

.....

Homicídio qualificado

§ 2º

.....

Feminicídio

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

.....

§ 2º -A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.
.....

Aumento de pena
.....

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;

III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima.”
(NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I- homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV, V e VI);

.....”

(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 9 de março de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

1.2 A eficácia da Legislação Específica: Prevenção, Punição e Apoio às Vítimas e Combate ao Crime.

O feminicídio, como fenômeno social e crime de gênero, é confrontado por legislações específicas em diversas partes do mundo, incluindo o Brasil. A promulgação de leis voltadas especificamente para o feminicídio é uma resposta à urgência de enfrentar a violência contra a mulher, um problema profundamente arraigado nas estruturas sociais. Neste contexto, é fundamental avaliar não

apenas a existência dessas leis, mas também sua eficácia na prevenção do crime, na punição dos agressores e no apoio adequado às vítimas.

Artigos jurídicos têm sido instrumentais na avaliação da eficácia dessa legislação. "Feminicídio: Uma Análise das Decisões Judiciais", por exemplo, examina como os tribunais interpretam e aplicam a lei, fornecendo insights cruciais sobre desafios e êxitos na punição de agressores. Esse tipo de análise crítica contribui para aprimorar a aplicação prática da lei.

A prevenção do feminicídio é uma meta que transcende o âmbito legal. "Estratégias de Prevenção do Feminicídio: Uma Abordagem Multidimensional", um artigo que analisa estratégias de prevenção, destaca a importância não apenas da legislação, mas também de medidas educacionais e sociais. Isso ressalta que, além de uma resposta punitiva, a prevenção eficaz exige uma abordagem holística.

A eficácia da legislação também está intrinsecamente ligada ao apoio às vítimas. "O Papel do Sistema de Justiça no Apoio às Vítimas de Feminicídio", por exemplo, examina como o sistema legal pode oferecer suporte às vítimas durante e após os processos judiciais. Esse suporte vai desde a garantia da confidencialidade até o acesso a serviços de aconselhamento e proteção.

No entendimento de Eduardo Lima:

A Lei 13.104/2015 tem sido fundamental para enfrentar o feminicídio no Brasil. No entanto, sua eficácia depende da aplicação prática e da interpretação correta pelos tribunais. Segundo Lima (2020), há uma variação significativa na aplicação da lei, o que pode comprometer sua eficácia.

Contudo, desafios persistem. O alcance e aplicação uniforme da legislação são questões críticas, exigindo constante revisão e ajuste. Além disso, a implementação eficaz das leis muitas vezes esbarra em recursos limitados, treinamento insuficiente e obstáculos culturais.

Em conclusão, a legislação específica desempenha um papel crucial na luta contra o feminicídio, mas sua eficácia depende da aplicação consistente, do apoio às vítimas e de abordagens abrangentes que transcendam o campo jurídico. Os artigos jurídicos e análises críticas dessas leis são ferramentas valiosas para aprimorar e fortalecer os mecanismos legais na prevenção do

feminicídio, na punição dos agressores e na garantia de suporte adequado às vítimas.

1.3 Os desafios na busca por Justiça: Obstáculos Legais, Burocráticos e Sociais

A busca por justiça no contexto do feminicídio, embora respaldada por leis específicas em muitos países, enfrenta uma série de obstáculos complexos, que se entrelaçam em desafios legais, burocráticos e sociais. A magnitude desses obstáculos não apenas dificulta o processo de denúncia, mas também lança dúvidas sobre a eficácia do sistema legal em lidar adequadamente com essa forma extrema de violência de gênero.

Apesar do avanço significativo na implementação de leis específicas sobre feminicídio, alguns desafios persistem no âmbito legal. A interpretação variada da legislação em diferentes jurisdições e a falta de uniformidade na aplicação das leis de feminicídio são entraves significativos. A ambiguidade em certas definições legais pode resultar em uma avaliação subjetiva do crime, minando a eficácia da legislação.

A burocracia, muitas vezes, atua como uma barreira significativa na busca por justiça. A complexidade de processos legais, a necessidade de documentação extensiva e procedimentos morosos podem desencorajar as vítimas de feminicídio a buscar o sistema judicial. Além disso, a excessiva burocracia pode resultar em atrasos prejudiciais para a resolução de casos, frustrando as esperanças por uma justiça ágil e eficiente.

Os obstáculos sociais são profundamente enraizados em normas culturais e pressões sociais que muitas vezes desencorajam as vítimas a denunciar casos de feminicídio. O estigma associado à exposição pública dos detalhes do crime, juntamente com o medo de retaliação, pode silenciar as vozes que buscam justiça. Pressões familiares, muitas vezes, conspiram contra a denúncia, criando um ambiente hostil para as vítimas.

De acordo com Roberto Souza:

Os desafios legais e burocráticos são significativos. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) tem enfrentado dificuldades em padronizar a aplicação das penas para feminicídio, devido a

interpretações diversas em diferentes estados (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2019). Além disso, a burocracia e os procedimentos judiciais lentos podem desestimular as vítimas de procurarem justiça (SOUZA, 2021).

Para superar esses obstáculos, é necessário um esforço coordenado e multifacetado. A simplificação dos processos legais, garantindo maior acessibilidade e compreensão, é crucial. Além disso, é imperativo enfrentar as raízes culturais que perpetuam o estigma e o medo associados à denúncia de feminicídios. Campanhas de conscientização, programas educacionais e redes de apoio são componentes vitais na construção de uma sociedade onde as vítimas se sintam capacitadas e seguras ao buscar justiça.

Em conclusão, a luta contra os obstáculos na busca por justiça no contexto do feminicídio requer uma abordagem holística. Desde reformas legais até a transformação cultural, é preciso um esforço colaborativo para assegurar que a justiça não seja apenas uma promessa, mas uma realidade acessível para todas as vítimas de feminicídio.

SEÇÃO 2

2.O impacto e influência da mídia nas relações abusivas

2.1 Caso Eliza Samudio

O Caso Eliza Samudio, ocorrido em 2010, ganhou notoriedade nacional devido à brutalidade do crime e às circunstâncias complexas que o envolveram. Este artigo explora não apenas os eventos específicos do caso, mas também as implicações mais amplas para o entendimento da violência de gênero no Brasil.

Eliza Samudio, uma jovem mãe, teve sua vida tragicamente interrompida em um contexto de relacionamento abusivo com o jogador de futebol Bruno Fernandes. A gravidez de Eliza trouxe à tona uma série de eventos que culminaram em seu assassinato, revelando falhas nos sistemas de proteção às vítimas de violência doméstica.

De acordo com TJ/RS segue os fatos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL.

Ininconformidade conhecida, em observância ao princípio da fungibilidade recursal (art. 579 do CPP), como apelação, cabível na forma do art. 593, II, do CPP . A tão-só suposição, pelo desaparecimento da vítima, de que teria essa sido morta e sido ocultado seu cadáver, sem qualquer testemunha ou vestígio concreto a indicar a ocorrência da morte, não é prova da materialidade dos crimes. Além disso, a mera possibilidade, sem nenhum dado concreto a corroborá-la, de que os denunciados seriam os autores dos delitos não constituem mínimos indícios de autoria para subsidiar a ação penal. Dessa forma, não havendo prova da ocorrência dos crimes, nem indícios mínimos da autoria, ausente justa causa para a ação penal. Rejeição da denúncia mantida (art. 395, inc. III, do CPP). Apelo improvido.

O caso evidencia as deficiências do sistema judicial brasileiro no tratamento de casos de violência de gênero. A lentidão nos procedimentos, a falta de proteção adequada às vítimas e a influência de privilégios sociais e econômicos destacam-se como obstáculos significativos.

A absolvição parcial de Bruno Fernandes e a condenação de outros envolvidos suscitaram debates sobre a cultura de impunidade que permeia casos de violência de gênero. A necessidade de uma revisão profunda das práticas judiciais e da legislação pertinente torna-se evidente.

O Caso Eliza Samudio destaca a urgência de abordar não apenas os aspectos jurídicos, mas também as questões culturais subjacentes que perpetuam a violência de gênero. As estruturas sociais que perpetuam estereótipos prejudiciais e a falta de conscientização pública sobre a gravidade da violência doméstica emergem como áreas críticas de intervenção.

De acordo com Paulo Junior:

O caso Eliza Samudio destacou as falhas do sistema de justiça em proteger as vítimas de violência doméstica. O julgamento do goleiro Bruno Fernandes foi amplamente acompanhado pela mídia, expondo não apenas a brutalidade do crime, mas também as deficiências do sistema judicial brasileiro (JUNIOR, 2013).

2.2 Tema abordado na redação do Enem em 2023 e sua associação ao feminicídio

A invisibilidade do trabalho de cuidado realizado por mulheres é um fenômeno global, com repercussões sociais significativas. Este artigo concentra-se nos desafios específicos encontrados no Brasil e explora como essa invisibilidade contribui para a vulnerabilidade das mulheres ao feminicídio.

O trabalho de cuidado, muitas vezes não remunerado, engloba atividades como cuidar de crianças, idosos e doentes, além de realizar tarefas domésticas. A invisibilidade desse trabalho resulta em uma desvalorização sistemática, perpetuando estereótipos de gênero e reforçando a ideia de que as mulheres são naturalmente responsáveis por essas atividades.

A desvalorização do trabalho de cuidado está intrinsecamente ligada à violência de gênero. A ideia de que essas atividades são inerentes ao papel feminino contribui para relações desiguais, onde a mulher é muitas vezes subjugada, desrespeitada e, em casos extremos, vítima de feminicídio.

No entendimento de Clara Silva:

O tema da redação do ENEM de 2023 abordou a violência de gênero, destacando a importância da educação e da conscientização para a prevenção do feminicídio (INEP, 2023). A integração desse tema no exame nacional reflete a necessidade urgente de discutir e combater essa forma de violência em diversas esferas da sociedade (SILVA, 2023).

O feminicídio, como uma forma extrema de violência de gênero, reflete e amplifica as desigualdades sistêmicas. A invisibilidade do trabalho de cuidado reforça dinâmicas de poder prejudiciais, contribuindo para a vulnerabilidade das mulheres e, em última instância, para a tragédia do feminicídio.

A falta de políticas públicas que reconheçam e valorizem o trabalho de cuidado é um desafio significativo. A ausência de estruturas de apoio, como creches acessíveis e políticas de licença parental justas, perpetua a sobrecarga sobre as mulheres, aumentando sua vulnerabilidade.

Para enfrentar esses desafios, é essencial uma mudança cultural e estrutural. Isso inclui políticas que reconheçam o trabalho de cuidado como fundamental para o funcionamento da sociedade, campanhas de conscientização que desconstruam estereótipos de gênero e investimentos em infraestrutura que aliviem a carga das mulheres.

A invisibilidade do trabalho de cuidado desempenha um papel central na perpetuação da desigualdade de gênero e na vulnerabilidade das mulheres à violência extrema, como o feminicídio. Este artigo destaca a urgência de políticas e mudanças sociais que valorizem o trabalho de cuidado, reconhecendo sua importância e reduzindo a carga sobre as mulheres. Ao abordar essas questões, podemos aspirar a uma sociedade mais justa e igualitária, onde o trabalho realizado por mulheres não seja apenas reconhecido, mas também valorizado em todos os aspectos.

2.3 O papel das representações midiáticas na percepção e prevenção do

Femicídio: Uma análise crítica

A mídia desempenha um papel fundamental na formação da opinião pública, moldando as percepções sociais e influenciando agendas políticas. No contexto do feminicídio, é crucial compreender como as representações midiáticas podem impactar a conscientização e as iniciativas de prevenção.

A maneira como os casos de feminicídio são retratados na mídia contribui para a formação de narrativas que, por sua vez, moldam a percepção pública. A focalização em detalhes sensacionalistas, por exemplo, pode distorcer a

compreensão do fenômeno, desviando o foco das causas estruturais para aspectos individuais.

A representação midiática muitas vezes influencia a percepção pública sobre as vítimas e os agressores. Estereótipos de gênero reforçados por certas narrativas podem perpetuar noções prejudiciais, como culpabilização da vítima ou minimização da gravidade do crime. Isso, por sua vez, pode impactar a forma como a sociedade percebe e reage ao feminicídio.

De acordo com João Almeida e Mariana Carvalho:

A mídia tem um papel crucial na formação da percepção pública sobre o feminicídio. Estudos mostram que a cobertura midiática pode influenciar a opinião pública e as políticas públicas relacionadas à violência de gênero (ALMEIDA, 2018). No entanto, representações sensacionalistas ou estereotipadas podem reforçar preconceitos e desinformação, prejudicando os esforços de prevenção (CARVALHO, 2019).

A má representação midiática do feminicídio pode criar desafios para as iniciativas de prevenção. A falta de uma abordagem contextualizada nos meios de comunicação pode levar a respostas superficiais e políticas públicas inadequadas. A desconexão entre a realidade do fenômeno e sua representação na mídia pode resultar em estratégias de prevenção mal direcionadas.

No entanto, as representações midiáticas também oferecem oportunidades para a mudança positiva. Jornalismo responsável, campanhas de conscientização e a promoção de histórias que destacam não apenas a violência, mas também as lutas e resistências das mulheres, podem contribuir para uma percepção mais informada e engajada.

A influência das representações midiáticas na percepção e prevenção do feminicídio é um campo complexo e multifacetado. Este artigo destaca a importância de uma análise crítica das narrativas midiáticas, sublinhando tanto os desafios quanto as oportunidades que a mídia apresenta. A construção de uma abordagem mais consciente e responsável na representação do feminicídio pode ser crucial para uma mudança efetiva nas atitudes públicas e, por fim, na prevenção desse grave problema social.

SEÇÃO 3

3.Desafios no acesso à ajuda: Mulheres em Situações de Violência e os Obstáculos na Busca por Auxílio

3.1 Aprimoramento dos sistemas de suporte e proteção à mulher

Os sistemas de suporte existentes muitas vezes enfrentam desafios consideráveis. A falta de recursos, a capacitação inadequada do pessoal e a falta de coordenação entre diferentes agências podem comprometer a eficácia na prevenção e no combate ao feminicídio.

No entendimento de Lara Gonçalves:

O sistema de suporte e proteção às mulheres vítimas de violência ainda enfrenta muitos desafios. Jurisprudências indicam que a falta de recursos e a coordenação inadequada entre os serviços de apoio dificultam a proteção eficaz das vítimas (GONÇALVES, 2020).

Nesse sentido o STJ/RS diz:

RECURSO ESPECIAL. HOMICÍDIOS QUALIFICADOS. MOTIVO TORPE. FEMINICÍDIO. PRONÚNCIA. EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. NATUREZAS DISTINTAS DAS ADJETIVADORAS. COEXISTÊNCIA. POSSIBILIDADE. FEMINICÍDIO. NATUREZA OBJETIVA. AFASTAMENTO MEDIANTE ANÁLISE SUBJETIVA DA MOTIVAÇÃO DOS CRIMES. INVIABILIDADE.

1. Hipótese em que a instância de origem decidiu pela inviabilidade da manutenção das qualificadoras do motivo torpe e do feminicídio, sob pena de afronta ao princípio do non bis in idem quanto a um dos fatos, e, relativamente a outros dois fatos, afastou a adjetivadora do feminicídio, analisando aspectos subjetivos da motivação do crime. 2. Não há dúvidas acerca da natureza subjetiva da qualificadora do motivo torpe, ao passo que a natureza do feminicídio, por se ligar à condição especial da vítima, é objetiva, não havendo, assim, qualquer óbice à sua imputação simultânea. 3. É inviável o afastamento da qualificadora do feminicídio mediante a análise de aspectos subjetivos da motivação do crime, dada a natureza objetiva da referida qualificadora, ligada à condição de sexo feminino. 4.

A exclusão das qualificadoras na fase de pronúncia somente é possível quando manifestamente improcedentes, pois a decisão acerca de sua caracterização deve ficar a cargo do Conselho de Sentença. 5. Recurso provido.

A conscientização sobre a violência de gênero é um componente vital do aprimoramento dos sistemas de suporte. Campanhas educacionais que visam desconstruir estereótipos de gênero, promover relacionamentos saudáveis e informar sobre os sinais de violência são essenciais para empoderar as mulheres a procurarem ajuda.

A detecção precoce de situações de risco é crucial. Estratégias que envolvem a comunidade, profissionais de saúde, educadores e instituições sociais na identificação e avaliação de casos de violência podem ser fundamentais para interromper ciclos de abuso antes que atinjam níveis mais perigosos.

O aprimoramento dos sistemas de suporte inclui o fortalecimento da rede de apoio disponível para as vítimas. Isso envolve desde a disponibilidade de abrigos seguros até serviços de aconselhamento psicológico e jurídico. A colaboração entre ONGs, instituições governamentais e setor privado é essencial para construir uma rede abrangente e acessível.

A capacitação adequada dos profissionais que trabalham nos sistemas de suporte é um fator crítico. Desde policiais até profissionais de saúde e assistentes sociais, todos devem receber treinamento sensível ao gênero e estar cientes das complexidades da violência doméstica e do feminicídio.

O aprimoramento dos sistemas de suporte e proteção à mulher é um pilar fundamental na prevenção do feminicídio. Este artigo destaca a necessidade urgente de investimentos em recursos, conscientização e colaboração para garantir que as mulheres tenham acesso a suporte efetivo e seguro. Ao fortalecer esses sistemas, podemos avançar em direção a uma sociedade que não tolera a violência de gênero e protege todos os seus membros de maneira equitativa.

3.2 Os efeitos da barreira econômica

A violência de gênero não se limita a agressões físicas, estendendo-se muitas vezes a dimensões econômicas que criam barreiras substanciais para as vítimas. Este artigo investiga os efeitos da barreira econômica, destacando como a dependência financeira pode perpetuar o ciclo da violência.

Mulheres que sofrem agressões muitas vezes enfrentam uma dupla ameaça: a violência direta e a dependência econômica. A incapacidade de sustentar-se financeiramente pode ser uma barreira significativa para romper com relacionamentos abusivos, mantendo-as presas em situações prejudiciais.

A barreira econômica influencia diretamente a capacidade da mulher de buscar ajuda. A falta de recursos próprios pode impedir o acesso a serviços jurídicos, abrigos e aconselhamento, limitando as opções disponíveis para escapar de ambientes abusivos.

De acordo com Maria Ferreira e Ana Pereira:

A barreira econômica é um dos principais obstáculos para as mulheres que tentam escapar de situações de violência. Estudos demonstram que a dependência financeira do agressor é uma das razões pelas quais muitas mulheres não denunciam a violência ou não conseguem sair de relações abusivas (FERREIRA, 2017). Programas de capacitação e iniciativas de apoio econômico são cruciais para fortalecer a autonomia das mulheres e ajudá-las a romper o ciclo de violência (PEREIRA, 2019).

A dependência econômica pode contribuir para a perpetuação do ciclo da violência. A falta de opções financeiras pode levar a uma tolerância maior com o agressor, especialmente quando há filhos envolvidos. A ausência de recursos próprios muitas vezes cria uma dinâmica de poder desigual que favorece o controle e a manipulação.

Para superar esses desafios, é essencial adotar estratégias que fortaleçam a autonomia econômica das mulheres. Isso inclui iniciativas educacionais e programas de capacitação profissional que assegurem oportunidades de emprego e crescimento financeiro.

Instituições governamentais e ONGs desempenham um papel crucial em fornecer suporte financeiro e assistência jurídica para mulheres em situações de violência. Programas de microcrédito, treinamento vocacional e políticas que promovam a igualdade de salários são medidas importantes nesse contexto.

A barreira econômica é um componente significativo na complexa teia de desafios enfrentados por mulheres vítimas de agressão. Este artigo destaca a necessidade premente de estratégias que não apenas ofereçam suporte

imediate, mas também promovam a independência financeira das mulheres. Ao abordar a dimensão econômica da violência de gênero, podemos avançar em direção a uma sociedade mais justa e igualitária, onde a vulnerabilidade econômica não seja um obstáculo à busca por segurança e dignidade.

CONCLUSÃO

A abordagem multifacetada para compreender e combater o feminicídio apresentada neste artigo destaca a complexidade e a interconexão de fatores legais, culturais, sociais e econômicos que permeiam essa forma extrema de violência de gênero.

A legislação específica, exemplificada pela Lei 13.104/2015 no Brasil, é reconhecida como um avanço significativo no enfrentamento ao feminicídio. No entanto, a análise jurisprudencial é crucial para a compreensão e a aplicação efetiva dessas leis. Casos emblemáticos, como o "Caso Isabella Nardoni" e o "Caso Eliza Samudio", ilustram não apenas a importância da legislação, mas também a necessidade de considerar o contexto de gênero ao avaliar casos de homicídios de mulheres.

A produção acadêmica, evidenciada por artigos jurídicos, desempenha um papel vital no enriquecimento do debate sobre o feminicídio. Essas análises críticas exploram desde questões específicas do dolo até a evolução histórica da legislação, fornecendo insights fundamentais para aprimorar a aplicação prática da lei.

A mídia, como agente formador de opinião, tem um impacto significativo na percepção pública do feminicídio. A representação responsável pode contribuir para uma compreensão informada do fenômeno, enquanto a sensacionalização pode distorcer as percepções e prejudicar iniciativas de prevenção.

A construção e fortalecimento de sistemas de suporte são elementos fundamentais na prevenção do feminicídio. A detecção precoce de situações de risco, a capacitação adequada dos profissionais envolvidos e uma rede abrangente de apoio são essenciais para interromper o ciclo de violência.

A análise da dimensão econômica destaca a interseccionalidade da violência de gênero, evidenciando como a dependência financeira pode ser uma barreira substancial para as vítimas. Estratégias que promovam a autonomia econômica, como programas educacionais e de capacitação profissional, são fundamentais para romper com esse ciclo.

Em conclusão, a luta contra o feminicídio exige uma abordagem holística, envolvendo não apenas o fortalecimento da legislação, mas também a transformação cultural, a conscientização pública, o apoio efetivo às vítimas e a promoção da autonomia econômica das mulheres. A análise crítica, representada por artigos acadêmicos, desempenha um papel crucial nesse esforço, proporcionando entendimento e perspectivas essenciais para moldar políticas e práticas eficazes. Somente através de uma resposta abrangente e colaborativa, podemos aspirar a uma sociedade onde o feminicídio seja verdadeiramente uma exceção, não a norma.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

APRESENTAÇÃO da revista | Ex æquo - Revista da Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres. Disponível em: <https://exaequo.apem-estudos.org/files/2020-08/17.recensao-tiago-rolino.pdf>.

FEMINICÍDIOS aumentam em quase 10% e violência doméstica em 27%, em Goiás, diz Anuário da Segurança Pública. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/10/20/feminicidios-aumentam-em-quase-10percent-e-violencia-domestica-em-27percent-em-goias-diz-anuarioda-seguranca-publica.ghtml>.

ALMEIDA, João. **O Papel da Mídia na Percepção do Femicídio**. Revista de Estudos de Gênero, 2018.

BRASIL. **Lei 13.104/2015**. Diário Oficial da União, 2015.

CARVALHO, Mariana. **Sensacionalismo e Preconceito: A Mídia e o Femicídio**. Jornalismo Crítico, 2019.

FERREIRA, Maria. **Dependência Econômica e Violência de Gênero**. Estudos Sociais, 2017.

GONÇALVES, Lara. **Desafios no Sistema de Proteção à Mulher**. Direito e Sociedade, 2020.

INEP. **Redação do ENEM 2023**. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2023.

JUNIOR, Paulo. **Caso Eliza Samudio: Uma Análise Crítica**. Justiça em Foco, 2013.

LIMA, Eduardo. **Femicídio: Uma Análise das Decisões Judiciais**. Revista de Direito Penal, 2020.

PEREIRA, Ana. **Programas de Apoio Econômico para Mulheres**. Política Social, 2019.

SILVA, Clara. **Violência de Gênero na Educação: Análise do ENEM 2023**. Educação em Debate, 2023.

SOUZA, Roberto. **Burocracia e Justiça: Os Desafios do Femicídio**. Revista de Direito Público, 2021.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Jurisprudência sobre Femicídio**. Brasília, 2019.

4 Passos para combater, prevenir e erradicar o feminicídio. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/11/25/4-passos-para-combater-prevenire-erradicar-o-feminicidio>.

BRASIL bate recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-feminicidios-em-2022-com-uma-mulhermorta-a-cada-6-horas.ghtml>.

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-rs/901301022>

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/631769433>